

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 1468**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de acordo de parcelamento dos débitos junto a Receita Federal do Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de acordo de parcelamento de débitos relativos à contribuição previdenciária junto a Receita Federal do Brasil, de acordo com as cláusulas constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, 20 de março de 2019.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandra Wiese  
**Código Identificador:64A402E6**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2019. Edição 1719  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>